



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**DECRETO/GP N.º 590, Souto Soares/BA, em 16 de janeiro de 2024.**

“Declara Situação de Emergência no território do Município de Souto Soares/Ba, em razão da estiagem prolongada – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria n.º 260/2022, e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a ocorrência de fatores anormais e adversos decorrente do baixo índice pluviométrico em todo território do município;

**CONSIDERANDO** a real necessidade de ações do abastecimento de água potável através de carro pipa em tanques comunitários que abrange o território da zona rural deste município;

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica no Município de Souto Soares/BA, tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária, para minimizar as perdas dos agricultores e pecuaristas e viabilizar os recursos da esfera federal e estadual é necessário o reconhecimento formal da Situação de Emergência.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Souto Soares/BA, em virtude do desastre classificado como NÍVEL II e codificado como ESTIAGEM – COBRADE N.º 1.4.1.1.0, conforme Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. Poderá ser dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com fundamento inciso VIII, do art. 75, da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, em 16 de janeiro de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =